



**NORMA DE ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO OPERACIONAL**
DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN
(NR.0202.07)

Dezembro/2023

**NORMA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OPERACIONAL
DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN**

 CODERN AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR.0202.07
	Diretoria Responsável/APMC: DP	Gerência Responsável: GEAUDI	URN: GEAUDI
	Data de criação: 19/12/2023	Início da Vigência: 19/12/2023	Próxima Revisão: 19/12/2025
Título: NORMA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN			Versão: 1.0 - Original

APROVAÇÃO

**Aprovada pela Deliberação nº 058/2023 da 727ª reunião do Conselho de
Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. DIRETRIZES GERAIS.....	5
4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. DO PLEITO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
5.1. AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	5
5.1.1. ORÇAMENTO CORRENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	5
5.1.2. DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO.....	6
5.1.3. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (UNR)	7
7. APROVAÇÃO.....	7
8. REVISÃO	7
9. VIGÊNCIA.....	7

NORMA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

1. OBJETIVO

Definir a norma de elaboração do orçamento da Gerência de Auditoria Interna (GEAUDI) da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) no que tange ao levantamento dos recursos necessários para execução das atividades previstas no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN, o Terminal Salineiro de Areia Branca/RN e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força do Convênio de Descentralização, firmado entre o Ministério da Infraestrutura – MINFRA, e a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, em 23 de junho de 2020, no qual a CODERN exerce a administração e exploração do Porto de Maceió, por intermédio da Administração do Porto de Maceió – APMC, que se subordina administrativa, técnico-operacional e financeiramente à CODERN.

3. DEFINIÇÕES

Quadro 01: definições dos termos de auditoria

TERMO	DESCRIÇÃO
Gerente da Auditoria	Empregado nomeado para exercer o cargo de Gerente de Auditoria Interna na GEAUDI
Auditor Interno	Empregado lotado na GEAUDI que não esteja exercendo a função gratificada de Gerente de Auditoria Interna
Unidade Organizacional	Gerências, Coordenações, Supervisões, Assessorias ou unidades similares na estrutura organizacional da CODERN.
CONSAD	Conselho de Administração da CODERN
COAUD	Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN
GEAUDI	Gerência de Auditoria Interna da CODERN

GEPLAN	Gerência de Planejamento da CODERN
---------------	------------------------------------

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- a) Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017;
- b) Estatuto da Auditoria Interna da CODERN, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 055/2023, de 28/11/2023;
- c) Plano de Negócios da Gerência de Auditoria Interna da CODERN para o quadriênio 2023-2026, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 040 de 24 de novembro de 2022;
- d) *The Institute of Internal Auditors*. Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF). Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br//ippf>. Acesso em 26/04/2022.

5. DO PLEITO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Gerência de Auditoria Interna deverá, anualmente, elaborar proposta de recursos orçamentários da unidade, a qual deve contemplar as despesas regulares a serem consumidas para a execução dos trabalhos de auditoria interna, devendo ser elaborada pela GEAUDI, submetida à análise prévia do COAUD e aprovada pelo CONSAD. Nos tópicos encontram-se detalhados o fluxo e critérios que devem ser considerados na elaboração do orçamento.

5.1. AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

5.1.1. ORÇAMENTO CORRENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- a) O início da elaboração da proposta orçamentária do ano “A+2” (A= ano em curso) ocorre, em setembro do ano “A”, com a GEAUDI elaborando/atualizando a planilha que detalhe a composição dos gastos da unidade de auditoria, confirme itens detalhados no ponto 5.1.2.
- b) Na reunião do mês de outubro, a GEAUDI deverá apresentara proposta para apreciação do COAUD que deverá se pronunciar até a reunião do mês de novembro;

- c) Na reunião do mês de dezembro, a GEAUDI deverá apresentar a proposta, previamente debatida com o COAUD, para apreciação e aprovação do CONSAD;
- d) Em fevereiro, conforme disposto na NORMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODERN, a GEAUDI encaminha a proposta aprovada pelo CONSAD para a GEPLAN dar continuidade ao pleito, conforme disposta na citada norma, em seu item 6.1.1;
- e) Eventuais correções deverão ser informadas pela GEPLAN que deverá orientar à GEAUDI sobre o assunto;
- f) A GEPLAN, após a aprovação do orçamento e devida publicação no Diário Oficial da União, deverá dar ciência à GEAUDI dos valores aprovados.

5.1.2. DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

A planilha a ser elaborada pela GEAUDI, para composição do orçamento anual, deve detalhar os seguintes gastos:

- i. Custo da Folha de Pagamento do Setor, incluindo INSS, FGTS, Plano de Saúde e Vale Alimentação;
- ii. Custo dos cursos que devem ser realizados pelos empregados lotados na unidade de auditoria interna, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual da GEAUDI;
- iii. Diárias e passagens necessárias para os trabalhos de auditoria previstos no PAINT;
- iv. Diárias e passagens necessárias para a realização dos cursos que devem ser realizados pelos empregados lotados na unidade de auditoria interna, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual da GEAUDI.

5.1.3. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A execução do orçamento da GEAUDI deverá seguir o disposto na NORMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODERN, item 6.2.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência de Auditoria Interna da CODERN.

7. APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Gerência de Auditoria Interna da CODERN, e aprovada pelo Conselho de Administração – CONSAD da Companhia através da Deliberação nº 058/2023/CONSAD.

8. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação pelo CONSAD.

9. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, possibilitando a elaboração do orçamento de 2025 da GEAUDI.